

**PORTARIA Nº 02/2019, DE 31 DE JANEIRO DE 2019.**

**EMENTA:** Divulga relação dos/as estudantes ganhadores/as de Bolsa de Estudos para os cursos de pós-graduação a distância da Faculdade Unida de Vitória.

O DIRETOR GERAL DA FACULDADE UNIDA DE VITÓRIA, no uso das atribuições e em atendimento à Promoção de Bolsas de Estudos para cursos de Pós-graduação ofertados na modalidade a distância e, considerando os/as classificados/as apresenta a relação dos/as ganhadores/as para o ano letivo de 2019:

Art. 1º. Estudantes ganhadores com bolsas de 100% e 50%:

**A) Egressos do curso de Convalidação**

Bolsas de 100%

Beusley Balestrero Dutra Pereira  
Silvana Santos Ferreira  
Patrick Borges do Nascimento Leal  
Abida Assini  
Eduardo Sudre Pereira

Bolsas de 50%

Walter Andrade Campelo  
Wagner Araújo dos Santos  
Jeorcarly Gomes Ferreira  
Jonathan Cordeiro Guimarães  
Welinton Jose Antonioli

**B) Egressos da Graduação Presencial, turma TMG**

Bolsas de 100%

Vinicius Silva Oliveira  
Anna Elisa Simonetti Polastri Oliveira Francisco  
Rodrigo Silva Guimarães

Bolsas de 50%

Mario Sergio Vieira  
Creuza Lealdina dos Santos

### C) Egressos da Graduação Presencial, turma TJ

#### Bolsas de 100%

Ariel Prata Decote

Rafael Oliveira Simões

Diego Santos Carrafa

Marcio Hyttler Queiroz Rodrigues

#### Bolsas de 50%

Rafael Santos Souza

Rodney Ramos Martins

Parágrafo único – Para poder usufruir da Bolsa no curso de pós-graduação, os/as ganhadores deverão estar em dia com o setor financeiro da Unida.

Art. 2º. Os/as estudantes ganhadores/as deverão escolher seu curso a partir da seguinte lista de cursos:

- Missiologia Cristã Contemporânea
- Teologia e Literatura Paulina
- Ensino Religioso
- Teologia do Antigo Testamento
- Teologia Pastoral
- Gestão Escolar
- Supervisão e Inspeção Escolar
- Psicopedagogia Institucional

Art. 3º. Os/as estudantes ganhadores/as terão um prazo máximo de trinta (30) dias corridos após a publicação desta portaria para procederem à matrícula no curso de sua escolha.

§ 1º - Findo o prazo do *caput* e não tendo efetivada a matrícula o/a ganhador/a perderá o direito à Bolsa do curso.

§ 2º - No ato da matrícula os/as ganhadores/as deverão apresentar toda a documentação solicitada e necessária para a efetivação da matrícula.

§ 3º - A matrícula deverá ser feita online ou em horário comercial na secretaria acadêmica da faculdade.

Art. 4º. Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação.

Vitória, 31 de janeiro de 2019.

Wanderley Pereira da Rosa  
Diretor Geral